



PREGÃO ELETRÔNICO SRP 009/2025

:: Processo Administrativo ::
SMO 008/2025

A **Prefeitura Municipal de Ubaíra**, inscrita no CNPJ sob nº13.910.690/0001-68, sediada na Praça Três Poderes, nº 39, Centro – Ubaíra (BA), através do Pregoeiro Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que realizará por meio de Sistema Eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob Sistema de Registro de Preços, tipo **menor preço por item**, autorizada no Processo Administrativo: SMO 008/2025, e de acordo com as condições estabelecidas neste edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 04, de 16 de Janeiro de 2024 e demais legislações aplicáveis:

1.1 O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa para aquisição de material de construção para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Infraestrutura deste Município de Ubaíra, na manutenção e reparos nos diversos prédios e espaços públicos municipais, ruas, praças, parques e jardins**, através do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

2.1 **LOCAL:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - <https://bllcompras.com/Home/Login>.

2.2 Recebimento das propostas a partir do dia: 19/05/2025 08:00 hh:mm

2.3 Abertura das propostas às 08:00 horas do dia 29/05/2025.

2.4 Início da sessão de disputa de preços: 29 de maio de 2025, às 09:00 hh:mm.

2.5 O interessado deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

2.6. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma Eletrônica.

2.6.1. O cadastro na BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil deverá ser feito no site <https://bllcompras.com/Home/Login>.

2.6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica na responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação (PREFEITURA), por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6.4. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na BLL e mantê-los atualizados, junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



3. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada pela Unidade Administrativa que valer-se da Ata de Registro de Preço, constante na autorização de fornecimento.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar do processo os interessados, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam com Credenciamento regular na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, por meio do sítio - <https://bllcompras.com/Home/Login>.

4.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5 Não poderá disputar esta licitação:

I - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VIII - Agente público do órgão ou entidade licitante;

IX - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

X - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, quando devidamente justificado pela Administração, nos termos do art. 15, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

4.5.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de



interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.

4.6 O impedimento de que trata o inciso IV do item 4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o inciso II do item 4.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8 O disposto no inciso II do item 4.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.10 A vedação de que trata o inciso VIII do item 4.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.11 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Neste sentido, os documentos de habilitação serão exigidos conforme os itens 11.1 e 11.17.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- ✓ **SÓ SERÃO ACEITAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA.** Caso algum licitante ofereça proposta contendo mais de duas casas decimais, o terceiro dígito e seguintes serão descartados pela Prefeitura. Não será feito nenhum tipo de aproximação matemática.

5.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 2.2, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

5.4.1 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

5.4.3 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.6 O fornecedor enquadrado como microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 e 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

5.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- I - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- II - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- I - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- II - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9, incisos I e II, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.14 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- I - Valor ou desconto unitário e total do item;
- II - Marca e/ Fabricante, quando for o caso;
- III - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.15 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.16 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.17 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Exceto em casos grosseiros, aceito mediante avaliação do Pregoeiro.

5.18 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

- a) cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- b) cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.



5.19 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.20 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.21 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.22 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

5.22.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item.

5.23 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.24 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.25 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. Podendo ocorrer abertura de lotes/itens **SIMULTÂNEOS** a critério e decisão do Pregoeiro, devendo os licitantes ficarem atentos aos lotes/itens pretendidos

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação até a abertura da sessão pública.

6.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente essas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote/item.



6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado:

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, **através do chat da própria plataforma**.

6.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



6.20.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa - ME ou a empresa de pequeno porte - EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa - ME e empresa de pequeno porte - EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais e não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



7. DA FASE DO JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e nas exigências deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e mediante a consulta aos cadastros previstos no art. 91 § 4º da referida Lei.

7.2 Atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas - ME e as empresas de pequeno porte - EPPs, o pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício.

7.3.1 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - Contiver vícios insanáveis;

II - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos;

III - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.5.1 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.2 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.3 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.6 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7 Não será causa de desclassificação as irregularidades formais que não afetem o conteúdo das propostas ou não impeçam o seu entendimento e que não comprometam os interesses da Administração.

7.7.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, e que se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.7.2 Serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro, os erros materiais irrelevantes, considerados aqueles cuja ocorrência não comprometam a Administração e a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.



7.8 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.10 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

7.12 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.12 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 3:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;
- c) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.13 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.14 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.15 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21). **(VALORES COM APENAS DUAS CASAS DECIMAIS)**

7.16 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.17 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.18 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.19 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.

8.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:



I - A Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser adjudicatária;

II - Não sendo adjudicatária a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada na forma do inciso anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3 Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

8.4 As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplicam:

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1 O pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3 Após a negociação a proposta que apresentar valor superior ao estabelecido em orçamento estimado contido neste Edital será desclassificada.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade das especificações técnicas com as exigências contidas neste Edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no chat durante a sessão.

10.2 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

I - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

II - Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

10.3 Serão desclassificadas, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste Edital e anexos.

10.4 O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica dos outros setores da Prefeitura Municipal a fim de subsidiar sua decisão e da assessoria jurídica quando existir dúvida jurídica.

10.5 Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante cumprir com o objeto da licitação. E deverão ser apresentados pelo licitante arrematante, juntamente com a sua proposta final (realinhada), no prazo de 3h (três horas), contados a partir da solicitação do pregoeiro.

11.2 As empresas Licitantes apresentarão os documentos especificados a seguir:

- I - Documentação relativa à habilitação jurídica;
- II - Documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista;
- III - Documentação relativa à qualificação econômica e financeira;
- IV - Documentação relativa à qualificação técnica.
- V - Documentação complementar solicitada no anexo III deste Edital.

11.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, estas deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal;

11.4 A **Habilitação Jurídica** deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.4.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5 A **Habilitação fiscal, social e trabalhista** deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

11.5.1 O cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal deverá ser relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



11.5.2 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

11.6 A **Qualificação Econômico-Financeira** deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.6.1 A Certidão expedida por país estrangeiro deverá atestar que a empresa estrangeira não se encontra em processo de falência, concordata ou outro instituto assemelhado que possa de qualquer forma comprometer o fiel cumprimento das obrigações, devendo ser observada a respectiva data de vigência.

11.6.1 A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português, idioma em que também será redigido o Contrato. Serão aceitos documentos em outros idiomas, desde que acompanhados de tradução para o idioma português, firmada por tradutor juramentado e autenticados por autoridade consular brasileira, caso em que tal tradução prevalecerá sobre os originais;

11.7 A **Qualificação Técnica** deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.8 Acerca da documentação comprobatória da Qualificação mencionada nos itens anteriores, deve-se observar o que segue:

11.8.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8.2 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8.3 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.8.4 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.8.5 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.8.6 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.9 O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.10 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

11.11 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.12 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.13 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.14 Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

11.15 Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, aplica-se o disposto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

11.16 A não regularização da documentação no prazo previsto na legislação mencionada no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.17 Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11.18 Os licitantes deverão anexar as Documentações Complementares solicitadas no anexo III do edital.

11.19 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.20 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12. DO RECURSO

12.1 Caberá recurso em face de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

12.2 Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em até 10 (dez) minutos exclusivamente no sistema eletrônico, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado a partir ato de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

b) A apreciação se dará em fase única.

12.3 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

12.4 A ausência de manifestação imediata e motivada quanto a intenção de recorrer no prazo estabelecido, importará na decadência desse direito, autoriza a Administração a adjudicar o objeto a licitante vencedora.

12.5 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.6 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, contados da disponibilização das razões do recurso no sistema, nos moldes do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.7 O não oferecimento de razões no prazo previsto implicará em não conhecimento do recurso.

12.8 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9 As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviados/anexados, **exclusivamente**, no sistema eletrônico.

12.10 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12.11 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.12 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados cadastrais dos licitantes inseridos no sistema da BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13.3 Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

13.4 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor homologando em seguida, o procedimento licitatório.

13.5 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE CONTRATO

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou por meio eletrônico (via e-mail), para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

14.6 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Instrumento Contratual, acompanhadas em anexo a este Edital.

14.7 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

14.8 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

14.9 O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante.

14.10 O não atendimento do prazo previsto no item anterior ou a recusa em assinar o contrato pelo fornecedor registrado implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital.

14.11 A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

14.12 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

14.13 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato sem a prévia anuência da Administração.

14.14 A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

14.15 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

14.16 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Licitante que com dolo ou culpa:

- I. Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- V. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
 - a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) Deixar de apresentar amostra;
 - e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- a) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- VII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- VIII. Fraudar a licitação;
- IX. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- X. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XI. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de até 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar, contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 15.1, incisos de I a XI, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156, , da Lei n.º 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 58 §3º da Lei n. 14.133/2021.

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pelo órgão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos. Os **Pedidos de Esclarecimento** e/ou **Impugnações**, deverão ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por meio da plataforma da BLL, para que assim seja tomado conhecimento por todos os participantes e observadores, tanto dos Esclarecimentos quanto das respostas às Impugnações, sendo as respostas também publicadas no Diário Oficial do Município.

16.2 A comissão de licitação, auxiliada do setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação do certame.

16.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, as modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

16.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



17. DA ANTICORRUPÇÃO

17.1 Os licitantes e contratados devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

V - Prática obstrutiva:

a) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital;

b) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18. DO PAGAMENTO

18.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e instrumentos contratuais, anexos deste edital.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.

19.2 Os valores máximos estimados de cada lote/item estão descritos no sistema onde acontecerá a disputa eletrônica, o mesmo foi, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

19.3 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

19.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



19.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10 À autoridade superior compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.11 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.12 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste Edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.13 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.

19.14 Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

19.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

19.16 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública alterada desde que motivado o ato do adiamento.

19.17 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.17.1 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.18 Atestamos, para os devidos fins licitatórios, que as especificações técnicas contidas no Edital não restringem a competitividade, conforme os pressupostos legais.

19.19 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

19.20 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.21 É facultado ao servidor analisar as propostas apresentadas em conjunto com prepostos desta Prefeitura Municipal com capacidade técnica para tal, devendo estes emitir parecer próprio sobre o objeto ofertado pelas licitantes.

19.22 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.23 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

19.24 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.25 Declaramos que não existem, neste Edital e seus anexos, especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou realização do fornecimento.



20. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO III - Modelos de Declarações a serem apresentadas juntamente com a proposta;

ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços.

ANEXO V - Minuta de Contrato.

21. DO FORO

21.1 As questões decorrentes das previsões deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Ubaíra, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

UBAÍRA, 13 DE MAIO DE 2025

REINALDO SANTOS SODRÉ

Secretária Mun. De Obras, Serviços Públicos E Infra Estrutura



PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

:: Processo Administrativo ::

SMO 008/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a **Contratação de empresa para aquisição de material de construção para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Infraestrutura deste Município de Ubaíra, na manutenção e reparos nos diversos prédios e espaços públicos municipais, ruas, praças, parques e jardins**, através do sistema de registro de preços, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos descritos no Edital e neste Termo de Referência.

1.2. O objeto deste instrumento é considerado comum, pois é possível estabelecer, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, sendo estes descritos de forma objetiva. Registre-se que as especificações foram elaboradas com a atenção necessária para não prejudicar a competição entre os licitantes no certame.

1.3. Após avaliação das necessidades desta Administração Pública, foi decidido pela contratação por Sistema de Registro de Preços (SRP), mediante formalização de Ata de Registro de Preços, que consiste em documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

A fundamentação e descrição da necessidade da contratação da empresa do ramo para o fornecimento de medicamentos de auto custo, conforme o Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021, se justifica pela essencialidade e recorrência do medicamento para o funcionamento e atendimento das demandas das unidades básicas de saúde e do hospital no município.

Verificamos que a Contratação de empresa para aquisição de material de construção para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Infraestrutura deste Município de Ubaíra, na manutenção e reparos nos diversos prédios e espaços públicos municipais, ruas, praças, parques e jardins. Será melhor atendida através de processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico.

2.1 JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos foram levantados através da pesquisa do que o município já gastou em exercícios anteriores, com a coleta de itens de antigos contratos nos anos de 2023 e 2024. Com o acréscimo de itens e quantitativos que foram sendo necessitados ao longo dos dias nas pequenas reformas e demandas necessárias para deixar os setores em um estado mais harmonioso e bom estado de conservação e atendimento ao público.

Dentro dos itens e quantitativos levantados pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Infraestrutura lançou mão também de um percentual a mais nos quantitativo para possíveis aumentos de demanda e/ou apresentação de fatores adversos que necessitem de uma intervenção na manutenção ou pequena reforma nos prédios e espaços públicos municipais, ruas, praças, parques e jardins.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

3.1. Contratação de empresa para aquisição de material de construção para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Infraestrutura deste Município de Ubaíra, na manutenção e reparos nos diversos prédios e espaços públicos municipais, ruas, praças, parques e jardins, através do sistema de registro de preços, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos descritos no Edital e neste Termo de Referência.



3.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. Os elementos técnicos descritos neste termo de referência e seus anexos são aqueles necessários para assegurar que a aquisição se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e, ainda, assegurando o gasto racional dos recursos públicos.

3.4 Para o presente objeto fica vedada:

- a) a possibilidade de preços diferentes acima do valor referencial estimado para a presente contratação.
- b) a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto neste instrumento, obrigando-se aos limites.

3.5. A presente contratação ocorrerá por Lotes.

3.6. A definição dos lotes observou a similaridade da natureza dos itens e as peculiaridades do mercado, mantendo todas as cautelas necessárias para garantir a aplicação plena do art. 40 da Lei nº 14.133/21.

3.7. Ao agregar o quantitativo de itens em lotes, conseguem-se maiores vantagens nos preços em relação à compra segmentada, além de uniformizar a logística da entrega dos mesmos. Neste sentido, o licitante que se propuser a registrar o preço dos bens acaba o fazendo de forma mais econômica para a Administração Pública ao vislumbrar quantitativos mais significativos. Tal situação é inerente à lógica de mercado, até mesmo porque os custos de mão de obra, logística e agregados costumam ser mais atrativos à medida que existem mais itens a serem entregues. Discorrer sobre a logística específica para cada objeto.

LOTE 01			
Código	Detalhe	Unidade	Qtde
1	Areia lavada para piso (metro cúbico)	M³	700
2	Areia preta para reboco e levante (metro cúbico)	M³	600
SOMA DO LOTE			

LOTE 02			
Código	Detalhe	Unidade	Qtde
1	Bloco de Cimento 09x19x39cm	UND	5.000
2	Bloco de Cimento 12x19x39cm	UND	3.000
3	Bloco de Cimento 14x19x39cm	UND	3.500
4	Bloco de Cimento 19x19x39cm	UND	3.500
5	Bloco de Cimento calha 19x19x39cm	UND	3.000
6	Bloco de cimento pilar 20 x 20 p/ coluna	UND	400
7	Bloco de cimento pilar 30 x 30 p/coluna	UND	600
8	Laje premoldada com placas de isopor	M²	400
9	Meio fio guia de concreto 0,15 x 0,30 x 1,00m	UND	1.000
10	Piso intertravado retangular de concreto 22X11X4	UND	10.000
11	Piso intertravado retangular de concreto 22X11X6	UND	6.000
12	Piso intertravado retangular de concreto 22X11X8	UND	6.000
SOMA DO LOTE			

LOTE 03			
Código	Detalhe	Unidade	Qtde
1	Pedra britada 3/8 gravilhão	M³	600
2	Pedra britada 5/8 gravilhão	M³	600
SOMA DO LOTE			

LOTE 04			
Código	Detalhe	Unidade	Qtde
1	Estojo kit para teste de PH e cloro.	UND	15
SOMA DO LOTE			



LOTE 05			
Código	Detalhe	Unidade	Qtde
1	Vedalit, aditivo impermeabilizante para massa 3,6L	Gl	40
2	Cal branco fino. 15 KG	kg	3.500
3	Cal Hidratado Para Pintura 15 KG	kg	2.500
4	Corante Liquido Para Tinta Bisnaga 50 ML Cores variadas	Und	200
5	Massa Acrílica 25kg	Lt	100
6	Massa Acrílica 5,4kg	Gl	100
7	Massa Corrida 5,4kg	Gl	100
8	Massa Corrida 25kg	Lt	350
9	Massa plástica 400gr	Und	100
10	Pincel 1"	Und	80
11	Pincel 1/2"	Und	80
12	Pincel 2"	Und	120
13	Pincel 2,5"	Und	80
14	Pincel 3"	Und	80
15	Pincel 3/4"	Und	20
16	Rolo de espuma 5 cm com cabo	Und	150
17	Rolo de espuma 5 cm sem cabo	Und	80
18	Rolo de espuma 9 cm com cabo	Und	160
19	Rolo de espuma 9 cm sem cabo	Und	60
20	Rolo de espuma 15 cm com cabo	Und	90
21	Rolo de espuma 15 cm sem cabo	Und	40
22	Rolo de espuma 23 cm com cabo	Und	80
23	Rolo de espuma 23 cm sem cabo	Und	45
24	Rolo de lã 5 cm com cabo	Und	90
25	Rolo de lã 5 cm sem cabo	Und	35
26	Rolo de lã 9 cm com cabo	Und	200
27	Rolo de lã 9 cm sem cabo	Und	30
28	Rolo de lã 15 cm com cabo	Und	80
29	Rolo de lã 15 cm sem cabo	Und	25
30	Rolo de lã 23 cm com cabo	Und	80
31	Rolo de lã 23 cm sem cabo	Und	25
32	Selador acrílico parede 18L	Und	35
33	Selador acrílico parede 3,6L	Und	60
34	Selador para madeira 3,6L	Und	50
35	Selador para parede 0,9L	Und	100
36	Solvente 0,9L	Und	80
37	Solvente 5lt	Und	150
38	Thinner 900ml	Und	100
39	Tinta acrílica exterior 18L, cores variadas.	Lt	500
40	Tinta acrílica exterior 3,6L, cores variadas.	Gl	500
41	Tinta acrílica interior 18L, cores variadas.	Lt	300
42	Tinta acrílica interior 3,6L, cores variadas.	Gl	50
43	Tinta base galvanizado 0,9L.	Und	100
44	Tinta base galvanizado 3,6L.	Gl	100
45	Tinta Demarcação Asfáltica Amarelo 18lt	Lt	200
46	Tinta Demarcação Asfáltica Branco 18lt	Lt	200
47	Tinta em pó 2kg cores variadas, embalagem com 20kg.	Fardo	200
48	Tinta esmalte sintético 0,9L. Cores variadas	Und	300
49	Tinta esmalte sintético 3,6L. Cores variadas	Gl	350
50	Tinta para piso 18L, cores variadas.	LT	500
51	Tinta para piso 3,6L, cores variadas.	Gl	100
52	Trincha Broxa p/ pintura (média)	Und	50
53	Verniz Brilhante P/ Madeira Tipo Copal 0,9L	Und	50
54	Verniz Brilhante P/ Madeira Tipo Copal 3,6L	Gl	50
55	Verniz neutrex 0,9L.	Und	50
56	Verniz neutrex 3,6L.	GL	35
57	Verniz Poliuretano Para Madeira Filtro Solar Uso Interno E Externo 0,9L	GL	30
58	zarcão Anti ferrugem 0,9L	Und	40
59	zarcão Anti ferrugem 3,6L	Gl	40
60	Cumeeira central p/ telha de pvc colonial 88cm	Und	60
SOMA DO LOTE			



LOTE 06			
Código	Detalhe	Unidade	Qtde
1	Caixa D'água Em fibra 3.000 Litros	UND	15
2	Caixa D'água Em fibra 5.000 Litros	UND	15
3	Caixa D'água Em fibra 10.000 Litros	UND	15
4	Caixa D'água Em fibra 15.000 Litros	UND	15
5	Caixa D'água Em fibra 20.000 Litros	UND	10
6	Caixa D'água Em Polietileno 310 Litros	UND	20
7	Caixa D'água Em Polietileno 500 Litros	UND	20
8	Caixa D'água Em Polietileno 1.000 Litros	UND	250
9	Caixa D'água Em Polietileno 2.000 Litros	UND	250
10	Caixa D'água Em Polietileno 5.000 Litros	UND	80
11	Caixa D'água Em Polietileno 10.000 Litros	UND	40
SOMA DO LOTE			

LOTE 07			
Código	Detalhe	Unidade	Qtde
1	Bloco cerâmico 09 x 14 x 24 c / 6 furos.	UND	95.000
2	Bloco cerâmico 09 x 19 x 24 c / 6 furos.	UND	95.000
3	Telha cerâmica colonial 50 cm x 18 cm	UND	90.000
SOMA DO LOTE			

LOTE 08			
Código	Detalhe	Unidade	Qtde
1	Argamassa AC1 20kg	SC	250
2	Argamassa AC2 20kg	SC	250
3	Argamassa AC3 20kg	SC	250
4	Cimento CIII E32 saco de 50 kg	UND	13.000
SOMA DO LOTE			

LOTE 09			
Código	Detalhe	Unidade	Qtde
1	Abraçadeira de nylon 10cm (enforca gato)	UND	2.000
2	Abraçadeira de nylon 15cm (enforca gato)	UND	3.000
3	Abraçadeira de nylon 20cm (enforca gato)	UND	3.000
4	Abraçadeira de nylon 28cm (enforca gato)	UND	2.500
5	Anel de vedação para vaso sanitário 100mm	UND	120
6	Assento sanitário PVC.	UND	120
7	Balde plástico 12L para concreto alça em aço	UND	250
8	Balde plástico 21L. Aça em aço	UND	220
9	Bisnaga de Silicone transparente 280g	UND	60
10	Bolsa ligação para vaso sanitário.	UND	120
11	Bomba para formicida em pó.	UND	5
12	Bucha nylon c/ anel 06mm	UND	900
13	Bucha nylon c/ anel 08mm	UND	2.000
14	Bucha nylon c/ anel 12mm	UND	1.000
15	Bucha nylon c/anel 10mm	UND	2.500
16	Caixa de descarga sobrepor	UND	150
17	Caixa de Inspeção/passagem 4L esgoto/Elétrica Quadrada	UND	9
18	Câmara de ar para carro de mão 3,25 x 8	UND	38
19	Pneu com câmara para carro de mão completo.	Und	150
20	Pneu maciço para carro de mão completo.	Und	30
21	Cola branca para madeira 1kg.	UND	38
22	Cola branca para madeira 500gr	UND	75
23	Corda seda 04mm	UND	150
24	Corda seda 08mm	UND	300
25	Corda seda 10mm	UND	225
26	Cupinicida líquido 1,0 L.	UND	38
27	Cupinicida líquido 5,0 L.	UND	100
28	Escova para limpar vaso sanitário com suporte plástico	UND	75
29	Espaçador piso 1,5mm pacote com 100	PCT	6
30	Espaçador piso 3mm pacote com 100	PCT	50
31	Espaçador piso 5mm pacote com 100	PCT	50
32	Fita Crepe 24mm x 50m	UND	225
33	Fita Crepe 48mm x 50m	UND	200
34	Fita Teflon veda rosca 18mmX25m	UND	300
35	Fita Teflon veda rosca 18mmX50m	UND	150



36	Linha de pedreiro trançada 50m	UND	50
37	Linha de pedreiro trançada 100m	UND	50
38	Luva látex (G) palma antiderrapante (par)	Und	150
39	Manta Asfática 10m 3mm x 20cm de largura	Rolo	150
40	Manta Asfática 10m 3mm x 50cm de largura	Rolo	150
41	Manta de bidim p/ Drenagem 100mm x 2,30m largura	Rolo	50
42	Obturador universal p/ Descarga Acoplada	Und	50
43	Peneira arroz aro 55.	Und	23
44	Peneira feijão aro 55.	Und	23
45	Rejunte flexível cores variadas 1kg	Und	500
46	Reparo De Descarga Acoplada completa	Und	50
47	Filtro para máscara respirador semi facial série 7500.	Und	100
48	Fita zebrada sinalização amarela e preta 100mm x 100m plástica	Und	250
49	serra aço rápido	Und	250
50	Serra em aço para máquina tico- tico.	Und	40
51	Serra fita inox mki 16 x 6/ sk medindo 2,82m contendo 05 unidades cada caixa.	Und	35
SOMA DO LOTE			

LOTE 10

Codigo	Detalhe	Unidade	Qtde
1	Gesso em pó 5 Kg	KG	500
SOMA DO LOTE			

LOTE 11

Codigo	Detalhe	Unidade	Qtde
1	Barrilha de 2kg.	UND	100
2	Germicida bactericida 1L	UND	50
3	Hipoclorito de sódio 1L	UND	250
4	Hipoclorito de sódio 5L	UND	250
5	Limpador de piso, porcelanato e cerâmica 750ml	UND	60
6	Pastilha de cloro, estabilizado emb. com 200g.	Und	150
7	Soda cáustica / Hidróxido de sódio (escamas ou granulado) NaOH.H2O (monohidratado) 1KG	UND	60
8	Sulfato de alumínio de 2kg.	Und	80
9	Vaselina solida 500g	Und	8
SOMA DO LOTE			

LOTE 12

Codigo	Detalhe	Unidade	Qtde
1	Lixa d'água N 80	UND	250
2	Lixa d'água N 100	UND	500
3	Lixa d'água N 120	Und	300
4	Lixa de Ferro N 60	Und	150
5	Lixa de Ferro N 80	Und	150
6	Lixa de Ferro N 100	Und	150
7	Lixa de Ferro N 120	Und	150
8	Lixa Parede ou Madeira N 60	Und	150
9	Lixa Parede ou Madeira N 80	Und	130
10	Lixa Parede ou Madeira N 100	Und	200
11	Lixa Parede ou Madeira N 120	Und	320
SOMA DO LOTE			

LOTE 13

Codigo	Detalhe	Unidade	Qtde
1	Lona plástica preta 4 x 100mt - 120 micra.	Rolo	150
2	Lona plástica preta 4 x 100mt - 150 micra.	Rolo	150
3	Lona plástica preta 8 x 100mt - 120 micra.	Rolo	100
4	Lona plástica preta/branca 4 x 100mt - 200 micra.	Rolo	150
SOMA DO LOTE			

LOTE 14

Codigo	Detalhe	Unidade	Qtde
1	Peitoril janela granito 85 x 17	Und	15
2	Peitoril janela granito 105 x 17	Und	15
3	Peitoril janela granito 125 x 17	Und	8
4	Soleira porta granito 62 x 14	Und	30
5	Soleira porta granito 72 x 14	Und	30



6	Soleira porta granito 82 x 14	Und	15
7	Soleira porta granito 102 x 14	Und	8
SOMA DO LOTE			

LOTE 15			
Codigo	Detalhe	Unidade	Qtde
1	Piso cerâmica esmaltada tipo A, PEI 4, 46 x 46 cores variadas	M²	800
SOMA DO LOTE			

LOTE 16			
Codigo	Detalhe	Unidade	Qtde
1	Vaso sanitário / caixa descarga Acoplada branco	Und	80
2	Vaso sanitário em louça branca.	Und	60
3	Lavatório em louça branca 46 x 34cm	Und	35
4	Lavatório plástico 36 x 26 com parafusos e bucha para fixação	Und	30
5	Mictório louça branco com acessórios completo	Und	50
6	Pia cozinha em fibra (sintética) 1,00M x 0,50.	Und	50
7	Pia cozinha em fibra (sintética) 1,20M x 0,50.	Und	50
8	Pia cozinha em fibra (sintética) 1,40M x 0,50.	Und	50
9	Pia em aço inox medindo 1,00M.	Und	50
10	Pia em aço inox medindo 1,20M.	Und	50
11	Pia em aço inox medindo 1,40M.	Und	35
SOMA DO LOTE			

LOTE 17			
Codigo	Detalhe	Unidade	Qtde
1	Bocal para lâmpada c/ rabicho.	Und	1.200
2	Bocal para lâmpada com redução E-40 X E-27	Und	1.000
3	Bocal para lâmpada E27	Und	650
4	Soquete bocal porta lampada de porcelana E27	Und	120
5	Bóia elétrica de nível p/ caixa d'agua	Und	20
6	Caixa de luz 4 x 2 pvc	Und	150
7	Caixa de luz 4 x 4 pvc	Und	75
8	Caixa de luz de teto com suporte p/ laje	Und	38
9	Caixa de passagem energia 20 x 20 embutir PVC	Und	15
10	Caixa distribuição 6 disjuntores c/ barramento	Und	10
11	Caixa distribuição 12 disjuntores c/ barramento	Und	10
12	Caixa distribuição 24 disjuntores c/ barramento	Und	10
13	Caixa distribuição para até 4 disjuntores	Und	12
14	Caixa distribuição para até 6 disjuntores	Und	15
15	Caixa distribuição para até 12 disjuntores	Und	15
16	Caixa distribuição para até 24 disjuntores	Und	10
17	Caixa para 1 disjuntor	Und	50
18	Canaleta 20 X 10 2m adesivada	Und	75
19	Conduíte corrugado 1/2".	M	300
20	Conduíte corrugado 1".	M	300
21	Conduíte corrugado 3/4".	M	375
22	Conector bipolar porcelana 6mm	Und	25
23	Conector p/ Haste de aterramento Reforçado	Und	38
24	Conector tripolar porcelana 6mm	Und	25
25	Cotovelo externo para canaleta 20 x 10	Und	38
26	Cotovelo interno para canaleta 20 x 10	Und	70
SOMA DO LOTE			

LOTE 18			
Codigo	Detalhe	Unidade	Qtde
1	Disjuntor bipolar din 10A.	Und	200
2	Disjuntor bipolar din 16A.	Und	200
3	Disjuntor bipolar din 20A.	Und	200
4	Disjuntor bipolar din 25A.	Und	200
5	Disjuntor bipolar din 32A.	Und	300
6	Disjuntor bipolar din 40A.	Und	300
7	Disjuntor bipolar din 50A.	Und	300
8	Disjuntor bipolar din 63A.	Und	50
9	Disjuntor bipolar nema 10A.	Und	30
10	Disjuntor bipolar nema 15A.	Und	30
11	Disjuntor bipolar nema 20A.	Und	30



12	Disjuntor bipolar nema 25A.	Und	30
13	Disjuntor bipolar nema 30A.	Und	30
14	Disjuntor bipolar nema 40A.	Und	30
15	Disjuntor bipolar nema 50A.	Und	30
16	Disjuntor bipolar nema 60A.	Und	30
17	Disjuntor triipolar din 20A.	Und	15
18	Disjuntor triipolar din 32A.	Und	15
19	Disjuntor triipolar din 40A.	Und	15
20	Disjuntor triipolar din 50A.	Und	15
21	Disjuntor triipolar din 63A.	Und	5
22	Disjuntor triipolar din 70A.	Und	15
23	Disjuntor triipolar din 100A.	Und	15
24	Disjuntor triipolar din 125A.	Und	3
25	Disjuntor triipolar nema 20A.	Und	5
26	Disjuntor triipolar nema 30A.	Und	5
27	Disjuntor triipolar nema 40A.	Und	5
28	Disjuntor triipolar nema 60A.	Und	5
29	Disjuntor triipolar nema 70A.	Und	5
30	Disjuntor triipolar nema 50A.	Und	5
31	Disjuntor triipolar nema 100A.	Und	5
32	Disjuntor unipolar din 10A.	Und	23
33	Disjuntor unipolar din 15A.	Und	45
34	Disjuntor unipolar din 20A.	Und	45
35	Disjuntor unipolar din 25A.	Und	15
36	Disjuntor unipolar din 30A.	Und	23
37	Disjuntor unipolar din 40A.	Und	23
38	Disjuntor unipolar din 50A.	Und	75
39	Disjuntor unipolar din 60A.	Und	23
40	Disjuntor unipolar nema 10A.	Und	15
41	Disjuntor unipolar nema 15A.	Und	15
42	Disjuntor unipolar nema 20A.	Und	15
43	Disjuntor unipolar nema 25A.	Und	15
44	Disjuntor unipolar nema 30A.	Und	15
45	Disjuntor unipolar nema 40A.	Und	15
46	Disjuntor unipolar nema 50A.	Und	15
47	Disjuntor unipolar nema 60A.	Und	15
SOMA DO LOTE			

LOTE 19

Codigo	Detalhe	Unidade	Qtde
1	Chuveiro elétrico branco 5.400W; tensão 110V.	Und	23
2	Chuveiro elétrico branco 5.600W, tensão 220W.	Und	35
3	Resistência para chuveiro/ducha advanced 127 X 5500 W - 110 V	Und	100
4	Resistência para chuveiro/ducha advanced 127 X 5500 W - 220 V	UND	100
SOMA DO LOTE			

LOTE 20

Codigo	Detalhe	Unidade	Qtde
1	Bucha com arruela para eletroduto 1 1/4"	Und	38
2	Bucha com arruela para eletroduto 1"	Und	38
3	Bucha com arruela para eletroduto 3/4	Und	38
4	Curva eletroduto 180° 1".	Und	50
5	Curva eletroduto 180° 1.1/4".	Und	70
6	Curva eletroduto 90° 1".	Und	40
7	Curva eletroduto 90° 1.1/4	Und	70
8	Curva eletroduto 90° 3/4.	Und	33
9	Luva eletroduto 3/4" roscável	Und	150
10	Luva eletroduto 1 1/4" roscável	Und	150
11	Luva eletroduto 1" roscável	Und	45
12	Tubo eletroduto 1". roscável	Und	35
13	Tubo eletroduto 1 1/4" roscável	Und	35
14	Tubo eletroduto 3/4" roscável	Und	38
15	Eletrodo solda E 6013 2,50 x 350	kg	15
16	Eletrodo solda E 6013 3,25 x 350	kg	12
SOMA			

LOTE 21



Codigo	Detalhe	Unidade	Qtde
1	Extensão elétrica 3Mp/3 tomadas 10A normatizada	Und	15
2	Extensão elétrica 5Mp/3 tomadas 10A normatizada	Und	15
3	Extensão elétrica 10Mp/3 tomadas 10A normatizada	Und	8
4	Extensão elétrica 15M p/3 tomadas 10A normatizada	Und	8
SOMA DO LOTE			

LOTE 22			
Codigo	Detalhe	Unidade	Qtde
1	Fio cabo flexível 1,50mm.	M	3000
2	Fio cabo flexível 2,50mm.	M	4500
3	Fio cabo flexível 4,00mm.	M	6000
4	Fio cabo flexível 6,00mm.	M	3000
5	Fio cabo flexível 10,00mm.	M	2000
6	Fio cabo flexível 16,00mm.	M	750
7	Fio Paralelo 2 x 1,50mm	M	2000
8	Fio Paralelo 2 x 2,50mm	M	2250
9	Fio Paralelo 2 x 4,00mm	M	1500
10	Fita isolante alta fusão anti-chama 19 mm x 10M.	Und	300
11	Fita isolante anti-chama 19mm x 10M.	Und	250
12	Fita isolante anti-chama 19mm x 20M.	Und	250
13	Fita isolante anti-chama 19mm x 60M.	Und	250
14	Hastep/aterramento cobreada 2,00m com conector	Und	100
15	Interruptor interno 1 tecla	Und	338
16	Interruptor interno 1 tecla c/ tomada	Und	150
17	Interruptor interno 2 teclas	Und	150
18	Interruptor interno 2 teclas c/tomada	Und	150
19	Interruptor interno 3 teclas	Und	150
20	Interruptor sobrepor 1 tecla	Und	150
21	Interruptor sobrepor 1 tecla c/ tomada	Und	200
22	Interruptor sobrepor 2 teclas	Und	200
23	Lâmpada led 12W.	Und	400
24	Lâmpada led 15W.	Und	300
25	Lâmpada led 20W.	Und	300
26	Lâmpada led 25W.	Und	250
27	Lâmpada led 30W.	Und	250
28	Lâmpada led 35W.	Und	250
29	Lâmpada led tubular 18W	Und	50
30	Lâmpada led tubular 36W	Und	50
31	Luminária led sobrepor 18W	Und	100
32	Luminária led sobrepor 25W	Und	100
33	Luminária led sobrepor 36W	Und	100
34	Luminária led sobrepor 48W	Und	100
35	Luva para canaleta 20 x 10	Und	300
36	Passa fio 10m profissional	UND	100
37	Passa fio 15m profissional	UND	100
38	Passa fio 20m profissional	Und	100
39	Passa fio 30m profissional	Und	100
40	Pino fêmea	Und	100
41	Pino macho.	Und	100
42	Placa cega 4 x 2	Und	50
43	Placa cega 4 x 4	Und	50
44	Plafon branco/preto pvc com soquete em porcelana com parafusos	Und	150
45	Terminal elétrico 2,5mm olhal (anel) pré isolado	Und	150
46	Terminal elétrico 4,0mm olhal (anel) pré isolado	Und	225
47	Terminal elétrico 10mm olhal (anel) pré isolado	Und	150
48	Terminal elétrico 16mm olhal (anel) pré isolado	Und	150
49	Terminal elétrico 6,0mm olhal (anel) pré isolado	Und	225
50	Tomada interna dupla	Und	200
51	Tomada interna simples	Und	200
52	Tomada sobrepor dupla	Und	300
53	Tomada sobrepor simples	Und	225
SOMA DO LOTE			

LOTE 23			
Codigo	Detalhe	Unidade	Qtde
1	Padrão bifásico entrada de energia " completo " (padrãoCoelba).	UND	20
2	Padrão monofásico entrada de energia " completo " (padrãoCoelba).	UND	38



3	Padrão trifásico entrada de energia " completo "(padrão Coelba).	UND	30
4	Raque p/ 1 roldana	Und	60
5	Roldana louça para raque	Und	100
SOMA DO LOTE			

LOTE 24

Codigo	Detalhe	Unidade	Qtde
1	Bota de borracha cano médio sem forro, tamanho 38 a 44 (PAR)	Und	300
2	Botina couro e elástico bico pvc tamanho 38 a 44 (PAR)	Und	250
3	Capacete de segurança Cores variadas	Und	150
4	Cinto de segurança padrão Coelba.	Und	10
5	Máscara respirador semi facial com filtro série 7500.	Und	100
6	Óculos de proteção / segurança.	Und	60
7	Cinta Lombar Faixa Abdominal Ergonômica Para Coluna Postura	und	100
8	Protetor Facial Completo Roçadeira e Motosserra Tela Aço - Epi	und	20
SOMA DO LOTE			

LOTE 25

Codigo	Detalhe	Unidade	Qtde
1	Capa chuva PVC amarela tamanho G	Und	100
2	Conjunto de chuva para motociclista calça e blusão	Und	10
SOMA DO LOTE			

LOTE 26

Codigo	Detalhe	Unidade	Qtde
1	Capacete para motociclista fechado com viseira	Und	6
SOMA DO LOTE			

LOTE 27

Codigo	Detalhe	Unidade	Qtde
1	Cabo Rede Computador, Material Revestimento Pvc- Cloreto De Polivinila Anti-Chama, Material Condutor Cobre.	M	500
SOMA DO LOTE			

LOTE 28

Codigo	Detalhe	Unidade	Qtde
1	Cone sinalização material PVC altura 700mm largura da base 40C	Und	150
2	Cone sinalização material PVC flexível altura 50cm	Und	150
SOMA DO LOTE			

LOTE 29

Codigo	Detalhe	Unidade	Qtde
1	Luva raspa curta com reforço (par)	Und	200
2	Luva raspa longa com reforço (par)	Und	200
3	Luva segurança pigmentada tecido (G), PVC na palma. (par)	Und	200
4	Máscara descartável uso geral tnt caixa com 50 und	Cx	150
SOMA DO LOTE			

LOTE 30

Codigo	Detalhe	Unidade	Qtde
1	Atomizador costal motorizado a gasolina, Potência mínima de 50cc , 2cv e peso de no máximo de 12kg. Alcance mínimo de 12m horizontal, reservatório mínimo de 13 litros. Pulveriza líquido e pó.	und	5
2	Esmerilhadeira angular 4.1/2 850W 127V	und	10
3	Esmerilhadeira angular 4.1/2 850W 220V	und	10
4	Furadeira de impacto 650W 127V	Und	6
5	Furadeira de impacto 650W 220V	Und	6
6	Lixadeira angular 7pol. 2.200W 110V	Und	10
7	Lixadeira angular 7pol. 2.200W220V	Und	10
8	Martelete Perfurador profissional 127/220V	Und	10
9	Motosserra a gasolina, Potência mínima de 50 cc, com 2 cv Freio de segurança, sistema anti- vibratório,Sabre mínimo de 40cm/16".é indicada para o corte de árvores, lenha, marcenaria e podas de árvores. Equipada com motor a gasolina 2 tempos, e bomba de óleo automática.	Und	2
10	PODADOR, motor dois tempos à gasolina. Potência 0,70 kv, cilindrada máxima de 22,7Cm³ Tanque de combustível com capacidade superior a 200ml, Sistema Anti-vibratorio, Cabo Giratório,Peso aproximado 5,3 kg, Comprimento do corte de 600mm	und	1



11	Roçadeira a gasolina, Potência mínima, Cilindrada (cm³): 50 cc 2cv, Cinto de suporte. Equipamento indicado para corte de grama, capim, pasto, arbusto, macegas e até mesmo pequenas árvores. Corta caules de até 10cm de diâmetro quando utilizada com serra circular.	und	4
12	Serra mármore 1.500W 127V	und	3
13	Serra mármore 1.500W 220V	und	3
SOMA DO LOTE			

LOTE 31

Codigo	Detalhe	Unidade	Qtde
1	Estaca de eucalipto 2,20 x 0,4-06 (Tratado)	Und	600
2	Estaca de eucalipto 2,20 x 06 - 08.0 (Tratado)	Und	500
3	Estaca de eucalipto 2,20 x 08 - 10.0 (Tratado)	Und	500
4	Mourão de eucalipto 3,20 x 16 -18.0 (Tratado)	Und	180
5	Mourão de eucalipto 3,20 x 18 -20.0 (Tratado)	Und	230
6	Mourãozinho de eucalipto 2,20 x 12 - 14.0 (Tratado)	Und	500
7	Mourãozinho de eucalipto 3,00 x 10 - 12 (tratado)	Und	180
8	Mourãozinho de eucalipto 3,00 x08 - 10 (tratado)	Und	180
9	VIGA DE EUCALIPTO TRATADO 6,00 X 12 - 14	Und	125
10	VIGA DE EUCALIPTO TRATADO 6,00 X 10 - 12	Und	125
SOMA DO LOTE			

LOTE 32

Codigo	Detalhe	Unidade	Qtde
1	Arruela metal para parafuso 1/2	Und	375
2	Arruela metal para parafuso 3/4	Und	375
3	Arruela metal para parafuso 3/8	Und	375
4	Arruela metal para parafuso 5/16	Und	375
5	Broca de aço rápido 4mm ferro/madeira	Und	15
6	Broca de aço rápido 5mm ferro/madeira	Und	15
7	Broca de aço rápido 6mm ferro/madeira	Und	15
8	Broca de aço rápido 8mm ferro/madeira	Und	38
9	Broca de aço rápido 10mm ferro/madeira	Und	38
10	Broca de aço rápido 12mm ferro/madeira	Und	23
11	Broca de vídea 5mm parede/concreto	Und	30
12	Broca de vídea 6mm parede/concreto	Und	30
13	Broca de vídea 8mm parede/concreto	Und	38
14	Broca de vídea 10mm parede/concreto	Und	23
15	Broca de vídea 12mm parede/concreto	Und	25
SOMA DO LOTE			

LOTE 33

Codigo	Detalhe	Unidade	Qtde
1	Cadeado latão maciço 20mm	Und	100
2	Cadeado latão maciço 30mm	Und	150
3	Cadeado latão maciço 40mm	Und	150
4	Cadeado latão maciço 50mm	Und	150
SOMA DO LOTE			

LOTE 34

Codigo	Detalhe	Unidade	Qtde
1	Cantoneira suporte para prateleira 30cm	Und	150
2	Chapa folha de Alumínio largura 30cm. Calha/rufo	Mt	150
3	Chapa folha de Alumínio largura 40cm. Calha/rufo	Mt	150
4	Chapa folha de Alumínio largura 50cm. Calha/rufo	Mt	150
5	Chapa folha de Alumínio largura 60cm. Calha/rufo	Mt	150
6	Chapa folha de Alumínio largura 80cm. Calha/rufo	Mt	150
7	Chapa folha de zinco galvanizada largura 30cm. Calha/rufo	Mt	100
8	Chapa folha de zinco galvanizado largura 40cm. Calha/rufo	Mt	100
9	Chapa folha de zinco galvanizado largura 50cm. Calha/rufo	Mt	100
10	Chapa folha de zinco galvanizado largura 60cm. Calha/rufo	Mt	100
11	Chapa folha de zinco galvanizado largura 80cm. Calha/rufo	Mt	300
12	Chumbador com parafuso rosca 1/2 x 3" (parabolt)	Und	150
13	Chumbador com parafuso rosca 1/2 x 4.1/2" (parabolt)	Und	150
14	Chumbador com parafuso rosca 5/16 x 2.1/4 (parabolt)	Und	150
15	Chumbador com parafuso rosca 5/16 x 3.1/4 (parabolt)	Und	150
16	Chumbador com parafuso rosca unc. 1/4 x 2" (parabolt)	Und	150



17	Chumbador com parafuso rosca unc. 1/4 x 3"" (parabolt)	Und	100
18	Corrente 5mm soldada zincada	kg	60
19	Corrente 8mm soldada zincada	kg	45
SOMA DO LOTE			

LOTE 35

Codigo	Detalhe	Unidade	Qtde
1	Disco corte inox 4.1/2 x 3/64 x 7/8	Und	40
2	disco de lixa 36 7P	Und	20
3	disco de lixa 50 7P	Und	25
4	disco de lixa 60 7P	Und	25
5	disco de lixa 80 7P	Und	25
6	disco de lixa 100 7P	Und	25
7	disco de lixa 120 7P	Und	20
8	disco de lixa 4.1/2 36	Und	20
9	disco de lixa 4.1/2 50	Und	20
10	disco de lixa 4.1/2 60	Und	25
11	disco de lixa 4.1/2 80	Und	25
12	disco de lixa 4.1/2 100	Und	25
13	disco de lixa 4.1/2 120	Und	25
14	Disco diamantado 110 x 20mm	Und	75
15	Disco fino de Corte ferro 7P	Und	40
16	Disco rebolo chanf. Afiador 6 x 1/4 A46	Und	10
17	Disco vídea serra madeira 4.3/8 110mm	Und	10
SOMA DO LOTE			

LOTE 36

Codigo	Detalhe	Unidade	Qtde
1	Dobradiça latonada 2 1/2", com anel embalagem com 2un (par) + parafusos	Und	100
2	Dobradiça latonada 3 1/2", com anel embalagem com 3un+parafusos	Und	100
3	Dobradiça zincada 2 1/2", embalagem com 2un (par) +parafusos	und	100
4	Dobradiça zincada 3 1/2",embalagem com 3un + parafusos	Und	75
5	Gonzo 1" fechado comprimento mínimo 70mm	Und	50
6	Gonzo 1.1/2" fechado comprimento mínimo 90mm	Und	50
SOMA DO LOTE			

LOTE 37

Codigo	Detalhe	Unidade	Qtde
1	Escada de abrir 3 degraus	Und	10
2	Escada em alimínio 5 degraus	Und	10
3	Escada em alimínio 7 degraus	Und	10
4	Escada extensiva aliminio 9 degraus 2 x 9	Und	10
SOMA DO LOTE			

LOTE 38

Codigo	Detalhe	Unidade	Qtde
1	Fechadura de embutir externa alavanca completa	Und	113
2	Fechadura de embutir externa bola fixa completa	Und	100
3	Fechadura de embutir interna alavanca completa	Und	100
4	Fechadura de embutir para banheiro completa	Und	100
5	Fechadura de embutir para porta de correr completa	Und	100
6	Fechadura de Sobrepor 2 chaves 2 voltas	Und	100
7	Fechadura de sobrepor com trinco completa	Und	100
8	fechadura trava tetra	Und	80
9	Fechadura tubular para divisória completa	Und	50
SOMA DO LOTE			

LOTE 39

Codigo	Detalhe	Unidade	Qtde
1	Ferro barra roscada 1/2 x 100	Und	70
2	Ferro barra roscada 3/4 x 100	Und	70
3	Ferro barra roscada 3/8 x 100	Und	70
4	Ferro barra roscada 5/16 x 100	Und	70
5	Ferrolho chato galvanizado 3" com parafuso	Und	70
6	Ferrolho chato galvanizado 5" com parafuso	Und	80
7	Ferrolho redondo 2 1/2" com parafusos	Und	80
8	Ferrolho redondo 3 1/2" com parafusos	Und	80



	SOMA DO LOTE		
--	---------------------	--	--

LOTE 40

Codigo	Detalhe	Unidade	Qtde
1	Ferro barra roscada 1/2 x 100	Und	70
2	Ferro barra roscada 3/4 x 100	Und	70
3	Ferro barra roscada 3/8 x 100	Und	70
4	Ferro barra roscada 5/16 x 100	Und	70
5	Ferrolho chato galvanizado 3" com parafuso	Und	70
6	Ferrolho chato galvanizado 5" com parafuso	Und	80
7	Ferrolho redondo 2 1/2" com parafusos	Und	80
8	Ferrolho redondo 3 1/2" com parafusos	Und	80
	SOMA DO LOTE		

LOTE 41

Codigo	Detalhe	Unidade	Qtde
1	Parafuso estrela 3.5 x 25	Und	1.125
2	Parafuso estrela 3.5 x 40	Und	1.125
3	Parafuso estrela 3.5 x 50	Und	1.125
4	Parafuso estrela 4.0 x 25	Und	1.125
5	Parafuso estrela 4.0 x 30	Und	1.125
6	Parafuso estrela 4.0 x 35	Und	1.125
7	Parafuso estrela 4.0 x 40	Und	1.125
8	Parafuso estrela 4.0 x 45	Und	1.125
9	Parafuso estrela 4.5 x 40	Und	1.125
10	Parafuso estrela 4.5 x 50	Und	1.125
11	Parafuso estrela 4.5 x 60	Und	1.125
12	Parafuso frances 1/2 x 3 com porca e arruela	Und	375
13	Parafuso frances 1/2 x 4 com porca e arruela	Und	375
14	Parafuso frances 1/4 x 2 1/2 comporca e arruela	Und	225
15	Parafuso frances 1/4 x2 com porca e arruela	Und	225
16	Parafuso frances 3/16x1 1/2com porca e arruela	Und	225
17	Parafuso frances 3/16x2 1/2com porca e arruela	Und	225
18	Parafuso frances 3/8x21/2 com porca e arruela	Und	225
19	Parafuso frances 3/8 x 3 1/2 com porca e arruela	Und	400
20	Parafuso frances 5/16 x 2 1/2 com porca e arruela	Und	425
21	Parafuso frances 5/16 x 3 com porca e arruela	Und	225
22	Parafuso latão/bucha e arruela para vaso e pia nº 10	Und	150
23	Parafuso latão/ bucha e arruela para vaso e pia nº 12	Und	45
24	Porca p/ parafuso 1/2"	Und	750
25	Porca p/ parafuso 3/4"	Und	750
26	Porca p/ parafuso 3/8"	Und	750
27	Porca p/ parafuso 5/16"	Und	750
28	Porta Cadeado, 2 1/2, em Aço Zincado c parafusos	Und	60
29	Porta Cadeado, 3 1/2, em Aço Zincado c parafusos	Und	60
	SOMA DO LOTE		

LOTE 42

Codigo	Detalhe	Unidade	Qtde
1	Prego com cabeça 1 1/2 x 13.	kg	180
2	Prego com cabeça 1 1/2 x 15	kg	183
3	Prego com cabeça 2 1/2 x 10.	kg	183
4	Prego com cabeça 25 x 72 para ponte.	kg	250
5	Prego com cabeça 3 1/2 x 9.	kg	120
6	Prego com cabeça 3 x 9.	kg	150
7	Prego com cabeça 5 x 4.	kg	200
8	Prego para telha 18 x 27 com anel de borracha flexível e arruela. Embalagem com 500gr	Pct	2.250
9	Rebite repuxo pop 2.4 x 08	Und	2.300
10	Rebite repuxo pop 2.4 x 10	Und	2.300
11	Rebite repuxo pop 3.2 x 10	Und	2.300
12	Rebite repuxo pop 3.2 x 12	Und	2.300
13	Rebite repuxo pop 3.2 x 16	Und	2.300
14	Rebite repuxo pop 4.0 x 08	Und	2.300
15	Rebite repuxo pop 4.0 x 10	Und	2.300
16	Rebite repuxo pop 4.8 x 12	Und	2.300
17	Rebite repuxo pop 4.8 x 14	Und	2.300



18	Rebite repuxo pop 4.8 x 16	Und	2.300
SOMA DO LOTE			

LOTE 43

Código	Detalhe	Unidade	Qtde
1	Alicate amperímetro multímetro digital, corrente CA 0,1 a á 1000 a.	Und	20
2	Alicate bico 6 pol.em aço cromado.	Und	20
3	Alicate torquesa Nº 05	Und	20
4	Alicate torquesa Nº 08	Und	20
5	Alicate torquesa Nº 12	Und	20
6	Alicate universal 8 pol. com cabo isolante	Und	20
7	Ancinho de jardinagem gadanho,14 dentes.	Und	25
8	Arco de serra regulável 12 polegadas, cabo revestido em material plástico.	Und	100
9	Bainha de facão 18 pol. Em couro	Und	30
10	Bainha de facão 20 pol. Em couro	Und	30
11	Cabo de madeira p/ enxada.	Und	50
12	Cabo de madeira p/ machado.	Und	20
13	Cabo de madeira p/ pá.	Und	70
14	Cabo de madeira p/ picareta	Und	60
15	Carro de mão pneu com câmara caçamba em aço reforçado	Und	40
16	Carro de mão pneu maciço caçamba em aço reforçado	Und	40
17	Cavadeira articulada com cabo de madeira	Und	20
18	Cavador reto com cabo de madeira.	Und	50
19	Colher de pedreiro 10"	Und	30
20	Colher de pedreiro 12"	Und	30
21	Desempenadeira dentada em aço com cabo	Und	20
22	Desempenadeira plástica	Und	20
23	Enxada batida 2,5 com cabo de madeira.	Und	80
24	Enxadeta estreita cabo madeira	Und	50
25	Enxadeta larga cabo madeira	Und	50
26	Esquadro cabo alumínio, régua 30cm	Und	25
27	Facão 18 polegadas com bainha.	Und	150
28	Facão 20 polegadas com bainha.	Und	150
29	Foice roçadeira com cabo de madeira.	Und	80
30	Formão cabo madeira 1 1/2"	Und	40
31	Formão cabo madeira 1"	Und	30
32	Lima para amolar enxada, 8pol.	Und	30
33	lima para moto serra 8"	Und	34
34	Lima para serrote, 4pol.	Und	25
35	Machado lenhador cabo madeira	Und	10
36	Marreta aço 0,5kg cabo madeira	Und	25
37	Marreta aço 1,0kg cabo madeira	Und	10
38	Marreta aço 1,5kg cabo madeira	Und	10
39	Marreta aço 2,0kg cabo madeira	Und	10
40	Marreta aço 3,0kg cabo madeira	Und	8
41	Marreta aço 5,0kg cabo madeira	Und	8
42	Marreta de borracha cabo madeira	Und	25
43	Martelo com unho nº 27mm cabo madeira	Und	25
44	Martelo com unho nº 32mm cabo madeira	Und	15
45	Nível de alumínio 30cm	Und	20
46	Pá de bico com Cabo madeira	Und	150
47	Pá de bico sem cabo	Und	60
48	Pá quadrada com cabo madeira	Und	60
49	Pá quadrada sem cabo	Und	30
50	Pé de Cabra em Aço Forjado 36 Pol X 19mm	Und	15
51	Picareta alvião com cabo de madeira	Und	40
52	Ponteiro de aço 20cm x 3/4"	Und	25
53	Ponteiro de aço 30cm x 3/4"	Und	10
54	Prumo manual 1kg com cordão	Und	8
55	Sacho coração com cabo (enxadinha para jardim)	Und	15
56	Sacho duas pontas com cabo (enxadinha para jardim)	Und	15
57	Sarrafo régua de alumínio	Und	20
58	Serrote para madeira 16" cabo de madeira	Und	25
59	Serrote para madeira 20" cabo de madeira	Und	25
60	Talhadeira de aço 20cm x 3/4"	Und	20
61	Talhadeira de aço 30cm x 3/4"	Und	20
62	Tesoura de poda profissional lâmina metálica cabo revestido 18cm	Und	10
63	Tesoura de poda para jardinagem 12"cabos de madeira	Und	10



64	Trena fita em fibra vidro comprimento 50M.	Und	10
65	Trena manual 3m com trava	Und	18
66	Trena manual 5m com trava	Und	18
67	Trincha Broxa p/ pintura (grande)	Und	65
68	Vassoura multiuso cerdas de nylon com cabo	Und	150
69	Vassoura multiuso cerdas de pelo com cabo	Und	150
70	Vassoura multiuso piaçava com cabo	Und	180
71	Vassoura rastelo jardinagem regulável com cabo lâminas:18 unidades.	Und	120
72	Vassourão cepa plástica gari, 280 x 80mm, 310g, fio longo 12cm,cabo 1,4M.	Und	50
SOMA DO LOTE			

LOTE 44

Codigo	Detalhe	Unidade	Qtde
1	Coluna pronta vergalhão 3/8" 7 x 17	Und	100
2	coluna pronta vergalhão 5/16" 7 x17	Und	100
3	Estribo 7 x 17	Und	250
4	Estribo 7 x 22	Und	300
5	Estribo 7 x 27	Und	250
6	Estribo 15 x 15	Und	250
7	Ferro vergalhão 4.2mm 3/16"12m	Barra	500
8	Ferro vergalhão 5.0mm 12m	Barra	500
9	Ferro vergalhão 6.3mm - 1/4"12m	Barra	500
10	Ferro vergalhão 8.0mm - 5/16" 12m	Barra	650
11	Ferro vergalhão 10.0mm - 3/8"12m	Barra	500
12	Ferro vergalhão 12.5mm -1/2" 12m	Barra	250
13	Ferro vergalhão 16.0mm - 5/8"12m	Barra	250
14	Ferro vergalhão 20.0mm - 3/4" 12M.	Barra	250
15	Ferro vergalhão 25.0mm - 1"12m.	Barra	250
16	Treliça de 12 m ² - bitola 6.0 x 4.2 mm	Und	150
SOMA DO LOTE			

LOTE 45

Codigo	Detalhe	Unidade	Qtde
1	Abraçadeira colar tomada 50 x 1/2" - PVC trava	Und	150
2	Abraçadeira colar tomada 60 x 1/2" - PVC trava	Und	150
SOMA DO LOTE			

LOTE 46

Codigo	Detalhe	Unidade	Qtde
1	Acabamento para registro pressão metal completo	Und	100
2	Adaptador c/ flange 20 x 1/2" p/ cx. d'agua	Und	250
3	Adaptador c/ flange 25 x 3/4" p/ cx. d'agua	Und	250
4	Adaptador c/ flange 32 x 1" p/ cx. d'agua	Und	250
5	Adaptador c/ flange 40 x 1 1/4" p/ cx. D'agua	Und	250
6	Adaptador c/ flange 50 x 1 1/2" p/ cx. D'agua	Und	250
7	Adaptador LR 20 x 1/2"	Und	300
8	Adaptador LR 25 x 3/4"	Und	300
9	Adaptador LR 32 x 1"	Und	280
10	Adaptador LR 40 x 1 1/4"	Und	150
11	Adaptador LR 50 x 1 1/2"	Und	150
12	Adesivo cola para tubo 17g,	Und	500
13	Adesivo cola para tubo 75g,	Und	500
14	Adesivo cola para tubo 175g,	Und	500
15	Adesivo cola para tubo 850g,	Und	500
16	Caixa de ligação água, padrão EMBASA	Und	100
17	Caixa sifonada 100 x 50	Und	100
18	Caixa sifonada 150 x 50	Und	100
19	Cap esgoto 100mm	Und	120
20	Cap esgoto 150mm	Und	100
21	Cap esgoto 40mm	Und	150
22	Cap esgoto 50mm	Und	150
23	Cap esgoto 75mm	Und	150
24	Cap soldável 20mm.	Und	200
25	Cap soldável 25mm	Und	280
26	Cap soldável 32mm	Und	150
27	Cap Soldável 40mm	Und	150
28	Cap Soldável 50mm	Und	150
29	Cap Soldável 60mm	Und	150



30	Curva esgoto 100mm	Und	150
31	Curva esgoto 150mm	Und	150
32	Curva esgoto 40mm	Und	100
33	Curva esgoto 50mm	Und	100
34	Curva esgoto 75mm	Und	100
35	Curva Soldavel 20mm	Und	350
36	Curva Soldavel 25mm	Und	350
37	Curva Soldavel 32mm	Und	130
38	Curva Soldavel 50mm	Und	180
39	Curva soldável de 60mm	Und	190
40	Curva soldável de 75mm	Und	190
41	Engate flexível 30 cm	Und	190
42	Engate flexível 40 cm	Und	175
43	Engate flexível 50 cm.	Und	175
44	Grelha quadrada 100mm p/ Ralo com sistema abre/fecha	Und	180
45	Grelha quadrada 150mm p/ Ralo com sistema abre/fecha	Und	180
46	Grelha redonda 100mm p/ Ralo com sistema abre/fecha	Und	180
47	Grelha redonda 150mm p/ Ralo com sistema abre/fecha	Und	250
48	Joelho Esgoto 100mm	Und	300
49	Joelho Esgoto 100mm 45°	Und	180
50	Joelho Esgoto 150mm	Und	250
51	Joelho Esgoto 150mm 45°	Und	250
52	Joelho Esgoto 40mm	Und	250
53	Joelho Esgoto 40mm 45°	Und	280
54	Joelho Esgoto 50mm	Und	280
55	Joelho Esgoto 50mm 45°	Und	270
56	Joelho Esgoto 75mm	Und	280
57	Joelho Esgoto 75mm 45°	Und	250
58	Joelho LR 20 x 1/2	Und	207
59	Joelho LR 25 x 3/4	Und	165
60	Joelho LR 32 x 1"	Und	283
61	Joelho LR azul 20 x 1/2 rosca metal	Und	500
62	Joelho LR azul 25 x 3/4 rosca metal	Und	500
63	Joelho LR azul 32 x 1" rosca metal	Und	500
64	Joelho soldável 20mm.	Und	600
65	Joelho soldável 25mm.	Und	600
66	Joelho soldável 32mm.	Und	500
67	Joelho soldável 40mm.	Und	500
68	Joelho soldável 50mm.	Und	500
69	Joelho soldável 60mm	Und	500
70	Joelho Soldável de 100mm	Und	500
71	Joelho Soldável de 75 mm	Und	450
72	Luva de Correr soldável 20mm	Und	250
73	Luva de Correr soldável 25mm	Und	250
74	Luva De Correr soldável 32mm	Und	250
75	Luva esgoto 100mm	Und	500
76	Luva esgoto 150mm	Und	500
77	Luva esgoto 40mm	Und	500
78	Luva esgoto 50mm	Und	500
79	Luva esgoto 75mm	Und	500
80	Luva LR 20 x 1/2	Und	450
81	Luva LR 25 x 3/4	Und	450
82	Luva LR 32 x 1"	Und	450
83	Luva LR azul 20 x 1/2" rosca metal	Und	450
84	Luva LR azul 25 x 3/4" rosca metal	Und	450
85	Luva LR azul 32mm x 1" rosca metal	Und	350
86	Luva soldável 20mm	Und	350
87	Luva soldável 25mm	Und	413
88	Luva soldável 32mm	Und	350
89	Luva soldável 50mm	Und	350
90	Luva Soldável de 60mm	Und	350
91	Luva Soldável de 75mm	Und	350
92	Niple 1"	Und	250
93	Niple 1/2	Und	250
94	Niple 3/4	Und	250
95	Pasta Lubrificante p/ tubos e conexões 175g	Und	150
96	Plug Roscavel 1/2"	Und	150
97	Plug Roscavel 1"	Und	350



98	Plug Roscavel 3/4"	Und	350
99	Ralo sifonado 100 x 40mm.	Und	200
100	Ralo sifonado quadrado 100 x 40mm.	Und	200
101	Ralo sifonado redondo 100 x 40mm.	Und	200
102	Redução esgoto 100 x 75	Und	150
103	Redução esgoto 150 x 100	Und	150
104	Redução esgoto 50 x 40mm	Und	150
105	Redução esgoto 75 x 50mm	Und	150
106	Redução soldável 25 x 20mm	Und	150
107	Redução soldável 32 x 25mm	Und	150
108	Redução soldável 40 x 32mm	Und	150
109	Redução soldável 50 x 40mm	Und	150
110	Redução soldável 60 x 50mm	Und	150
111	Registro esfera 100mm soldável	Und	250
112	Registro esfera 60mm soldável	Und	250
113	Registro Esfera soldável 20mm	Und	250
114	Registro Esfera soldável 25mm	Und	250
115	Registro Esfera soldável 32mm	Und	250
116	Registro Esfera soldável 40mm	Und	250
117	Registro Esfera soldável 50mm	Und	330
118	Registro gaveta 1 1/2"	Und	330
119	Registro gaveta 1 1/4"	Und	200
120	Registro gaveta 1"	Und	200
121	Registro gaveta 1/2"	Und	100
122	Registro gaveta 2"	Und	100
123	Registro gaveta 3/4"	Und	100
124	Registro metal pressão 1/2" com canopla	Und	70
125	Registro metal pressão 3/4" com canopla	Und	70
126	Registro plástico pressão de 20mm	Und	70
127	Registro plástico pressão de 25mm	Und	70
128	Registro pressão 1/2 metal com canopla	Und	70
129	Registro pressão 1/2 plastico	Und	70
130	Registro pressão 3/4 plastico	Und	70
131	Sifão sanfonado universal	Und	350
132	Spude para vaso	Und	50
133	T esgoto 100mm	Und	400
134	T esgoto 150mm	Und	400
135	T esgoto 40mm	Und	400
136	T esgoto 50mm	Und	400
137	T esgoto 75mm	Und	400
138	T esgoto com redução 100 x 75mm	Und	350
139	T esgoto com redução 150 x 100mm	Und	350
140	T esgoto com redução 50 x 40mm	Und	350
141	T esgoto com redução 75 x 50mm	Und	350
142	T LR 20 x 1/2"	Und	400
143	T LR 25 x 3/4"	Und	400
144	T LR 32 x 1"	Und	400
145	T soldável com redução 25 x 20mm	Und	400
146	T soldável com redução 32 x 25mm	Und	1.000
147	T soldável com redução 40 x 32mm	Und	900
148	T soldável com redução 50 x 40mm	Und	800
149	T soldável com redução 60 x 50mm	Und	400
150	T soldável 100mm	Und	800
151	T soldável 20mm	Und	1000
152	T soldável 25mm	Und	800
153	T soldável 32mm	Und	800
154	T soldável 40mm	Und	800
155	T soldável 50mm	Und	1000
156	T soldável 60mm	Und	1000
157	T soldável 75mm	Und	1000
158	Tubo soldável azul 50mm	Und	250
159	Tubo soldável azul 75mm	Und	350
160	Tubo Soldável Azul de 100mm	Und	350
161	União soldável 20mm	Und	350
162	União soldável 25mm	Und	350
163	União soldável 32mm	Und	350
164	Válvula para lavatório cromada	Und	350
165	Válvula para lavatório metal	Und	150



166	Válvula para pia americana cromada	Und	50
167	Válvula para pia cromada	Und	50
168	Válvula para pia metal	Und	50
169	Torneira Bóia 1/2'	Und	10
170	Torneira Bóia 3/4'	Und	15
171	Torneira jardim metal 1/2 com bico	Und	10
172	Torneira jardim plástica 1/2 com bico	Und	10
173	Torneira lavatório metal 1/2	Und	10
174	Torneira lavatório metal automática 1/2"	Und	10
175	Torneira lavatório metal bica móvel 1/2"	Und	10
176	Torneira lavatório plástica 1/2	Und	17
177	Torneira lavatório Plástica bica móvel 1/2	Und	25
178	Torneira pia metal bica móvel 1/2	Und	80
179	Torneira pia metal bica móvel Com Filtro	Und	80
180	Torneira pia metal curta 1/2	Und	80
181	Torneira pia metal longa 1/2	Und	80
182	Torneira pia Plástica curta 1/2	Und	80
183	Torneira pia Plástica longa 1/2	Und	80
184	Tubo esgoto 100mm	Und	100
185	Tubo esgoto 150mm	Und	150
186	Tubo esgoto 200mm	Und	150
187	Tubo esgoto 40mm	Und	150
188	Tubo esgoto 50mm	Und	150
189	Tubo esgoto 75mm	Und	150
190	Tubo para caixa de descarga com curva 40mm.	Und	100
191	Tubo soldável 20mm	Und	220
192	Tubo soldável 25mm	Und	200
193	Tubo soldável 32mm	Und	200
194	Tubo soldável 40mm	Und	200
195	Tubo soldável 50mm	Und	200
196	Tubo soldável 60mm	Und	200
197	Tubo soldável 75mm	Und	200
198	Tubo soldável azul 20mm	Und	200
199	Tubo soldável azul 25mm	Und	200
200	Tubo soldável azul 32mm	Und	200
SOMA DO LOTE			

LOTE 47

Codigo	Detalhe	Unidade	Qtde
1	Base para relé fotocélula externa com suporte.	Und	650
2	Braço de tempo curvo galvanizado para poste 1,5mx 11/2	Und	50
3	Braço para poste reto 1.0M galvanizado 3/4.	Und	300
4	Cabo multiplex 2x10mm.	M	2.500
5	Cabo multiplex 2x16mm.	M	2.500
6	Cabo multiplex 3x16mm.	M	800
7	Cabo multiplex 4x16mm.	M	800
8	Cabo pp de 2 x 2,5mm.	M	800
9	Cabo pp de 3 x 4mm	M	800
10	Conector de derivação perfurante 10 a 95mm / 1,5 a 10mm	Und	500
SOMA DO LOTE			

LOTE 48

Codigo	Detalhe	Unidade	Qtde
1	Escada fibra 12 / 20 degraus 3,60 a 6,0m	Und	12
SOMA DO LOTE			

LOTE 49

Codigo	Detalhe	Unidade	Qtde
1	Lâmpada bulbo Led alta potência autovolt 40W 6500k bivolt E27	Und	750
2	Lâmpada bulbo Led alta potência autovolt 50W 6500k bivolt E27	Und	2.500
3	Lâmpada bulbo Led alta potência autovolt 40W 6500k bivolt E40	Und	2.500
4	Lâmpada bulbo Led alta potência autovolt 50W 6500k bivolt E40	Und	1.800
5	Lâmpada bulbo Led alta potência autovolt 65W 6500k bivolt E27	Und	700
6	Lâmpada bulbo Led alta potência autovolt 65W 6500k bivolt E40	Und	850
7	Luminária aberta com soquete E 27 em chapa de alumínio estampado e anodizado para uso de lâmpada vapor de sódio 70W.	Und	320



8	Luminária aberta com soquete E 40 em chapa de alumínio estampado e anodizado para uso de lâmpada vapor de sódio 250/400W.	Und	320
9	Luminária pública led 100W.	Und	400
10	Luminária pública led 150W.	Und	350
11	Luminária pública led 200W.	Und	350
12	Luminária pública led 50W.	Und	250
SOMA DO LOTE			

LOTE 50			
Codigo	Detalhe	Unidade	Qtde
1	Luva de alta tensão classe 5 Kv 1000V.	Und	15
2	Parafuso para poste, cabeça quadrada 2 x300 x 220mm.	Und	500
3	Reator 250w	Und	10
4	Reator 400w	Und	500
5	Reator vapor metálico 250W x 220V.	Und	200
6	Reator vapor metálico 400W x 220V.	Und	200
7	Reator vapor metálico 70W x 220V.	Und	160
8	Refletor led holofote 100w bivolt prova d'agua	Und	160
9	Refletor led holofote 150w bivolt prova d'agua	Und	160
10	Refletor led holofote 200w bivolt prova d'agua	Und	250
11	Rele fotoelétrico bivolt 127/220V	Und	2.500
SOMA DO LOTE			

LOTE 51			
Codigo	Detalhe	Unidade	Qtde
1	Aduela p/ janela maçanduba completa com alisar 1,10 x 0,80m	Und	80
2	Aduela p/ janela madeira mista 1,10x,0,80m (laterais e cabeceira)	Und	200
3	Aduela p/ porta maçanduba completa com alisar 2,10 x 0,80m	Und	80
4	Aduela p/porta madeira mista 2,10x0,80m (laterais e cabeceira)	Und	150
5	Barrote de madeira mista 5 x 3cm	Mt linear	2.000
6	Barrote de madeira mista 6 x 4cm	Mt linear	2.000
7	Barrotes de madeira com 03 (três) metros de comprimento, por no mínimo 10 (dez)centímetro de largura e 10 (dez) centímetro de espessura.	Und	450
8	Compensado 4mm.	Und	50
9	Compensado 10mm.	Und	60
10	Compensado 15mm.	Und	50
11	Janela almofada madeira mista 1,10 x 0,80	Und	60
12	Janela calha madeira mista 1,10 x 0,81	Und	65
13	Maderite resinado 10mm	Und	50
14	Maderite resinado 6mm	Und	65
15	Maderite plastificado 10mm	Und	30
16	Maderite plastificado 14mm	Und	30
17	Peça de madeira 12 x 6	Mt linear	700
18	Peça de madeira 15 x 7	Mt linear	450
19	Porta almofada madeira mista 2,10 x 0,60	Und	150
20	Porta almofada madeira mista 2,10 x 0,70	Und	150
21	Porta almofada madeira mista 2,10 x 0,80	Und	175
22	Porta semi oca madeira lisa 2,10 x 0,60	Und	139
23	Porta semi oca madeira lisa 2,10 x 0,70	Und	139
24	Porta semi oca madeira lisa 2,10 x 0,80	Und	163
25	Ripa de madeira 4 x 2	Mt linear	3.120
26	Tábua de pinus/madeira mista 20cm sem parelhar	Mt linear	1.170
27	Tábua de pinus/madeira mista 25cm sem aparelhar	Mt linear	1.170
SOMA			

LOTE 52			
Codigo	Detalhe	Unidade	Qtde
1	Mangueira cristal 5/16 x 1,0 nível	Mt	500
2	Mangueira cristal 5/16 x 1,5 nível	Mt	500
3	Mangueira cristal siliconada 5/16 x 1,5 nível	Mt	500
4	Mangueira de Jardim com engate e esguicho 10m	Und	30
5	Mangueira de Jardim com engate e esguicho 15m	Und	30
6	Mangueira de Jardim com engate e esguicho 20m	Und	30
7	Mangueira preta 1" x 2,5mm com 100M.	Rolo	300
8	Mangueira preta 1/2" x 1.5mm com 100m.	Rolo	300
9	Mangueira preta 3/4" x 2.0mm com 100m.	Rolo	300
10	Mangueira trançada cristal 1" pt 250	Mt	100



11	Mangueira trançada cristal 1/2" pt 250	Mt	200
12	Mangueira trançada cristal 3/4" pt250	Mt	200
SOMA DO LOTE			

LOTE 53

Codigo	Detalhe	Unidade	Qtde
1	Manilha de Concreto de 0,60 x 1,00 Metros	Und	500
2	Manilha de Concreto de 0,40 x 1,00 Metros	Und	600
3	Manilha de Cimento 30cm x 1mt	Und	250
4	Manilha de cimento 80cm x 1mt com tela de ferro armada.	Und	200
5	Manilha de cimento 100cm x 1mt com tela de ferro armada.	Und	250
SOMA DO LOTE			

LOTE 54

Codigo	Detalhe	Unidade	Qtde
1	Telha fibrocimento 1,83 x 1,10	Und	500
2	Telha fibrocimento 2,44 x 0,50	Und	3.000
3	Telha fibrocimento 2,44 x 1,10	Und	1.000
4	Telha pvc colonial 2,30m x 0,86m	Und	1000
5	Telha translúcida 2,44 x 0,50	Und	600
6	Cumeeira central p/ telha de pvc colonial 88cm	Und	60
SOMA DO LOTE			

LOTE 55

Codigo	Detalhe	Unidade	Qtde
1	Arame farpado rolo 250m.	Rolo	350
2	Arame farpado rolo 500m.	Rolo	350
3	Arame liso galvanizado 16mm. 1kg	kg	300
4	Arame liso galvanizado 18mm. 1kg	kg	300
5	Arame Recozido liso 1kg	kg	500
6	Arame Recozido trançado 1kg	kg	350
SOMA DO LOTE			

LOTE 56

Codigo	Detalhe	Unidade	Qtde
1	Pisca pisca 100 lds cordão com 9 metros cor branca 220v	Und	750
2	Pisca pisca 100 lds cordão com 9 metros cor verde 220v	Und	750
3	Pisca pisca 100 lds cordão com 9 metros cor vermelha 220v	Und	750
4	Pisca pisca 100 lds cordão com 9 metros cor amarela 220v	Und	750
5	Fio de led cor verde 220v 4mx2,2m	Und	375
6	Mangueira luminosa dor amarela 220w	m	600
7	Mangueira luminosa dor verde 220w	m	600
8	Mangueira luminosa dor branca 220w	m	600
9	Mangueira luminosa dor amarela 220w	m	600
10	Mangueira luminosa dor vermelha 220w	m	600
11	Bastão de LED, tubo com 1,00m amarelo 220w	Und	38
SOMA DO LOTE			

LOTE 57

Codigo	Detalhe	Unidade	Qtde
1	Grampos para cercas 1 x 9.	kg	70
SOMA DO LOTE			

4. DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O valor previsto para execução dos serviços do objeto para licitação é da ordem de R\$ 11.112.063,25, custo no qual estão inclusas todas as despesas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

6. Local e Horário do Fornecimento

6.1 O fornecimento será efetuado de forma parcelada, mediante demanda, após emissão da Ordem de Fornecimento, emitido pelo Setor de Compras do Município, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, tendo em vista que esta Prefeitura Municipal não possui galpão e/ou almoxarifado para armazenar os itens.

6.2 O Os itens serão entregues na sede do Município de UBAÍRA, Estado da Bahia, na sede da Secretária Mun. de Obras, Serviços Públicos e Infra Estrutura, no horário das 08h às 11h e das 13 às 17 de segunda a sexta feira, no prazo de até 05 dias, após a emissão da ordem de fornecimento do material.

6.3 O recebimento do objeto será parcial, verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 01 (um) dia, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Subcontratação

7.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

8.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

8.1.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.1.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução;

8.1.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

8.1.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

8.1.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.1.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.1.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.1.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.1.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.1.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

8.1.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.1.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

8.1.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.1.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.1.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.1.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.1.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.1.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.1.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Constitui-se obrigação da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos itens previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
- c) Efetuar o pagamento na data estabelecida.
- d) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- e) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
- f) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- i) Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na execução do objeto, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a contratada as irregularidades;
- j) Rejeitar no todo ou em parte os itens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- k) Solicitar a troca/devolução dos itens que não atenderem às especificações do objeto;
- l) Solicitar o ressarcimento dos itens que não atenderem às especificações do objeto;

9.2. Constitui-se obrigação da CONTRATADA:

- 9.1.1. Realizar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do seguro, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do código de defesa do Consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da licitação;
- 9.1.4. Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega do objeto licitado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata.
- 9.1.8. O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, no mínimo, 3 (três) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.
- 9.1.9. Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte;
- 9.1.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo de referência;
- 9.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo.
- 9.1.13. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela contratante ou pelo fiscal ou comissão fiscalizadora da ata;
- 9.1.14. Zelar pela qualidade da entrega e dos itens fornecidos;

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico c/c Procedimento Auxiliar de Sistema de Registro de Preços.
- 10.1.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 10.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.1.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 10.1.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.1.8 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



10.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.2.1 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 A **Habilitação Jurídica** deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3 A **Habilitação fiscal, social e trabalhista** deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

11.4 O cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal deverá ser relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

11.6 A **Qualificação Econômico-Financeira** deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.6.1 A Certidão expedida por país estrangeiro deverá atestar que a empresa estrangeira não se encontra em processo de falência, concordata ou outro instituto assemelhado que possa de qualquer forma comprometer o fiel cumprimento das obrigações, devendo ser observada a respectiva data de vigência.

11.6.1 A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português, idioma em que também será redigido o Contrato. Serão aceitos documentos em outros idiomas, desde que acompanhados de



tradução para o idioma português, firmada por tradutor juramentado e autenticados por autoridade consular brasileira, caso em que tal tradução prevalecerá sobre os originais;

11.7 A **Qualificação Técnica** deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

- b) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

12.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) De **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) De **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) De **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubaíra, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III do item 13.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus.

Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.5. As sanções previstas nos incisos **III e IV do item 13.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por

cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

12.8. As sanções previstas no item 13 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com o edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

12.9. A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para quais haja concorrido.
- b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:
 - b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura.
- b3) Multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas do edital e o do contrato.
- c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d) Suspensão do direito de contratar com o município de Ubaíra pelo período máximo de 03 (três) anos nas hipóteses previstas no incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Ubaíra.
- j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

12.10. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência da Prefeitura Municipal de Ubaíra, as demais penalidades serão de competência do **Secretário Municipal de Finanças**.

13 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. A avaliação da execução do objeto utilizará para aferição da qualidade da prestação dos serviços o disposto neste item.

13.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

13.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

13.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

13.2 Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 (sete) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

13.3 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento a que se referem a parcela a ser paga.

13.4 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

13.5 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

13.6 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

13.7 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do fornecimento realizado em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- a) Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- b) O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- c) A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- d) O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, se o caso.
- e) Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.8 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.9 Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- c) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- e) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

13.10 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.11 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

13.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

13.13 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

13.14 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.15 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.15.1. o prazo de validade;

13.15.2. a data da emissão;

13.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

13.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

13.15.5. o valor a pagar; e

13.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

13.18. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

13.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.23. Os pagamentos mensais serão efetuados após recebimento da apólice dos veículos, conferência e aceite expresso das informações prestadas pela mesma. A Contratada deverá solicitar formalmente o pedido de pagamento junto ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ubaíra, seguido da Apólice, Nota Fiscal ou Documento de Cobrança Equivalente e Certidões Negativas (ou Positivas com Efeito Negativa);

13.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

13.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão refidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de **12 (doze) meses** na forma da Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

14.2. Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 22, todos da Lei Federal 14.133/2021.

14.3. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

14.4. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.4.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.4.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



14.4.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

14.4.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada pela Unidade Administrativa que valer-se da Ata de Registro de Preço, constante na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.7 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretário Municipal de Administração, através da cooperação técnica da sua equipe, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustre o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.

16.8. A CONTRATADA é obrigada a fornecer o objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas reguladoras, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

16.9. O descumprimento, total ou parcial das obrigações ora estabelecida sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, nos termos definidos em edital.

16.10. Fica eleito o foro da Comarca de Ubaíra-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

UBAÍRA, 13 DE MAIO DE 2025.

REINALDO SANTOS SODRÉ

Secretária Mun. De Obras, Serviços Públicos E Infra Estrutura

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

:: Processo Administrativo ::

SMO 008/2025

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍRA	
Pregão Eletrônico: 009/2025	Processo Administrativo: SMO 008/2025
Objeto da Licitação:	

Razão Social da Licitante:	
CNPJ:	E-mail:
Endereço:	
Dados Bancários:	

LOTE: XXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)
	(....)					
VALOR GLOBAL						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
Declaramos que, aceitamos, concordamos e que cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações, descritas neste Edital.	
Declaro que no preço cotado estão incluídas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros encargos que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus.	
O Prazo e Forma de entrega serão em conformidade com o Edital.	

Dados do representante legal para assinatura:	
_____ DATA	Fornecedor: _____ ASSINATURA/CARIMBO



PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

:: Processo Administrativo ::

SMO 008/2025

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2025, instaurada pelo Município de Ubaíra-Ba, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

São verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local, ____ de ____ de 2025.

Assinatura e nome legível da pessoa jurídica
(Sócio responsável pela empresa)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2025, instaurada pelo Município de Ubaíra, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

São verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local, ____ de ____ de 2025.

Assinatura e nome legível da pessoa jurídica
(Sócio responsável pela empresa)



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025
:: Processo Administrativo :: SMS 040/2025

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2025, instaurada pelo Município de Ubaíra, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

São verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local, ____ de ____ de 2025.

Assinatura e nome legível da pessoa jurídica
(Sócio responsável pela empresa)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARAMOS para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 007/2025 da Prefeitura Municipal de Ubaíra, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

São verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local, ____ de ____ de 2025.

Assinatura e nome legível da pessoa jurídica
(Sócio responsável pela empresa)



PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

:: Processo Administrativo ::

SMO 008/2025

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº SMO 008/2025, instaurada pela Prefeitura Municipal de Ubaíra, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

São verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local, ____ de ____ de 2025.

Assinatura e nome legível da pessoa jurídica
(Sócio responsável pela empresa)

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local, ____ de ____ de 2025.

Assinatura e nome legível da pessoa jurídica
(Sócio responsável pela empresa)



PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

:: Processo Administrativo ::

SMO 008/2025

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Local, ____ de ____ de 2025.

Assinatura e nome legível da pessoa jurídica
(Sócio responsável pela empresa)



PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

:: Processo Administrativo ::
SMO 008/2025

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, ____ de ____ de 2025.

Assinatura e nome legível da pessoa jurídica
(Sócio responsável pela empresa)



PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

:: Processo Administrativo ::

SMO 008/2025

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 009/2025, para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar no 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados na condição () de MICROEMPRESA [ou] () de EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar no 123/06.

Local, ____ de ____ de 2025.

Assinatura e nome legível da pessoa jurídica
(Sócio responsável pela empresa)



PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

:: Processo Administrativo ::

SMO 008/2025

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

(Nome da pessoa jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a). _____, portador (a) do CPF nº _____, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste Edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Local, ____ de ____ de 2025.

Assinatura e nome legível da pessoa jurídica
(Sócio responsável pela empresa)



PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

:: Processo Administrativo ::

SMO 008/2025

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O **Município de Ubaíra**, com sede na Praça Três Poderes, nº 39, Centro, na cidade de Ubaíra, Estado BA inscrito no CNPJ sob o nº 13.910.690/0001-68, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, representado pelo Sr. Agnaldo Oliveira Santos, Secretário Municipal de Administração, doravante denominado MUNICÍPIO. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2025, Processo Administrativo: SMO 008/2025, RESOLVE** registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXXXXXX** (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, no Decreto nº 04/2024, DE 16 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para aquisição de material de construção para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Infraestrutura deste Município de Ubaíra, na manutenção e reparos nos diversos prédios e espaços públicos municipais, ruas, praças, parques e jardins, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico 009/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem no anexo único desta ATA.

3. DA VALIDADE DA ATA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o disposto no art. 84 da Lei n. 14.133/21.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes desta ATA;

b) Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

c) Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

d) Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

e) Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. São rotinas de fiscalização:

- a) O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, Instrumento Convocatório e Ata de Registro de Preços, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) A execução da Ata de Registro de Preços ou do Instrumento Contratual equivalente, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos designados a partir da devidamente publicada no Diário Oficial do Município e suas alterações posteriores.
- d) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- e) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- f) O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços ou do Instrumento Contratual equivalente.
- g) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- h) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- i) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- j) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- k) A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;
- l) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- m) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- n) Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- o) Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município;
- p) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.2. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a) O objeto desta Licitação, será acompanhado pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados por servidor designado, os quais deverão ter perfil para

desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

b) Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

6.3. Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

a) A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

b) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

c) Assistir o(a) CONTRATADO(A) na escolha dos métodos executivos mais adequados;

d) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

e) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

f) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;

g) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

h) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias das especificações;

i) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado;

j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

k) Exigir do(a) CONTRATADO(A) a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;

l) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pelo(a) CONTRATADO(A);

m) Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de funcionamento fixados.

n) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviço mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

o) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;

p) Relatar as ocorrências que exijam comunicação às autoridades competentes.

q) Rever, quando necessário as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas;

r) solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;

s) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;

t) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;

u) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- c) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou neste contrato;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente; ou
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.5 Cancelamento dos preços registrados?

10.5.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I. por razão de interesse público;
- II. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III. se não houver êxito nas negociações, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme legislação.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer descumprimento pelo fornecedor, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ubaíra, tendo a Secretaria Municipal de Administração como interveniente.

São participantes da presente ata:

- SMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- GABINETE DO PREFEITO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SECRET. MUN. DE CULT., ESP., LAZER, TUR.
- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRA ESTRUTURA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.



14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

14.3 As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

14.4 O compromisso para execução dos serviços registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXX - BA, XX de _____ de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)



PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

:: Processo Administrativo ::

SMO 008/2025

ANEXO V – MODELOS DE MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍRA E A EMPRESA XXXXXXXX.

Pelo presente contrato, que entre si fazem, de um lado a **Prefeitura Municipal de Ubaíra**, com sede na Praça Três Poderes, nº 39, Centro, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.910.690/0001-68, representado pelo Sr. Uildberger Alves Rabelo, Prefeito Municipal, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxx, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº. xxxxxxxx, neste ato representada por, xxxxxxxx, portador do RG: xxxxxx e CPF: xxxxxxxx a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, vinculado ao Processo Administrativo xxx/2025, Pregão Eletrônico nº xxx/2025, autorizado pela autoridade competente, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133/21, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto Contratação de empresa para aquisição de material de construção para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Infraestrutura deste Município de Ubaíra, na manutenção e reparos nos diversos prédios e espaços públicos municipais, ruas, praças, parques e jardins, conforme Termo de Referência anexo a este contrato.

1.2. Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Termo de Referência, Proposta de Preços da contratada e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo haver prorrogação de prazo do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global do contrato é de R\$ xxxxxx (por extenso), a ser pago de forma mensal/mediante demanda/em x parcelas de R\$ xxxxxx (por extenso).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A presente contratação correrá pela seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens e serviços serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e Proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e Proposta, e sua consequente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens/prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços contratuais, a princípio, são fixos e somente reajustáveis na forma da lei.

6.2 Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, poderá, mediante acordo entre as partes, ser deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL – IPCA-E, ou, na sua falta, pelo índice legalmente previsto à época.

6.3 A solicitação de reajustes deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA, podendo ser aceito ou não pela autoridade competente.

6.4. Os reajustes de preço a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em termo Aditivo.

6.5 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, em dez dias úteis da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

a) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

b) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

c) O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

e) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

f) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

g) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

h) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

i) A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:



- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- c) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou neste contrato;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Antonio Rodrigues da Silva Neto dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.6. O gestor do contrato, será o servidor nomeado através de portaria devidamente publicada no Diário Oficial do Município, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

11.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente do objeto desta contratação.

11.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações, quais sejam:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa na execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. Multa de até 30% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.11;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 neste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.4. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.5. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubaíra - Ba como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

16.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.



Ubaíra, xx de xxxxxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA